

Lei Municipal N° 813/92

Símula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Faço saber, que a câmara Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchianon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), que servirá para refugo das seguintes dotações orçamentárias, amparado pela Resolução nº 11.294-TCE-PR.

CÂMARA MUNICIPAL:

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

Cr\$ 100.000.000,00

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 10.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO:

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

Cr\$ 40.000.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo

Cr\$ 5.000.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 50.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1 Pessoal Civil Cr\$ 250.000.000,00
- 3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00
- 3.1.3.2 Outros Serviços de Terc. e Encargos Cr\$ 100.000.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1 Pessoal Civil Cr\$ 200.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1 Pessoal Civil Cr\$ 1.100.000.000,00
- 3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 1.150.000.000,00
- 3.1.3.2 Outros Serviços de Terc. e Encargos Cr\$ 100.000.000,00

DEPARTAMENTO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS:

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1 Pessoal Civil Cr\$ 240.000.000,00
- 3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 935.000.000,00
- 3.1.3.2 Outros Serviços de Terc. e Encargos Cr\$ 50.000.000,00
- 4.0.0.0 Despesas de Capital
- 4.1.0.0 Despesas de Custeio
- 4.1.1.0 Obras e Instalações Cr\$ 80.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1 Pessoal Civil Cr\$ 150.000.000,00
- 3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 50.000.000,00
- 3.1.3.2 Outros Serviços de Terc. e Encargos Cr\$ 150.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO ECONÔMICA:

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil Cr\$ 150.000.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 15.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

3.2.5.1 Inativos Cr\$ 5.000.000,00

3.2.6.1 Juros da Dívida Contratada Cr\$ 15.000.000,00

3.2.8.0 PASEP Cr\$ 35.000.000,00

4.3.5.0 Amortização da Dívida Interna Cr\$ 10.000.000,00

SOMA TOTAL Cr\$ 5.000.000.000,00

Art. 2º - fica indicado como recurso o excesso de arrecadação das seguintes rubricas:

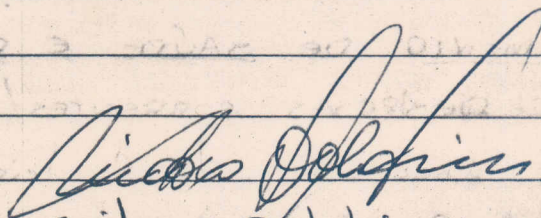
1113.05.00 ISSQN Cr\$ 2.000.000.000,00

1721.01.01 FPM Cr\$ 3.000.000.000,00

SOMA TOTAL Cr\$ 5.000.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mar-
queirinha, estado do Paraná, aos 22 dias do mês de
dezembro de 1992



Izidoro Dalchiaron

Prefeito Municipal